



PUBLICADO

Jornal: O Bomdesenho
Edição: 973 PG: 9
Data: 18,06,12 e 19,06,12

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

[Assinatura]
Rúbrica

LEI Nº 1.093/2012.

Remaneja Vagas do Quadro de Pessoal Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Para adequar o quadro de pessoal do Município de Cantagalo às suas respectivas necessidades, ficam remanejadas as vagas a seguir identificadas, sem aumento de despesas:

VAGAS REMANEJADAS DE:			VAGAS REMANEJADAS PARA:		
CARGO	QUADRO	VAGAS	CARGO	QUADRO	VAGAS
Carpinteiro	QSNE	3	Apontador	QSNE	6
Inspetor de Ensino	QSNE	3	Assistente Social	QSNE	1
Motorista	QSE	4	Atendente de Sub-Posto	QSNE	5
Motorista	QSNE	2	Auxiliar de Inspeção N.Superior	MAG	4
Operador de Máquinas	QSE	3	Auxiliar de Serviços Diversos	QNE	11
Pedreiro	QSE	7	Auxiliar de Serviços Médicos	QSNE	2
Trabalhador Braçal	QSE	7	Inspetor de Alunos	QSNE	1
Trabalhador Braçal	QSNE	11	Inspetor de Ensino	QSE	2
			Médico Dermatologista	QP	1
			Médico Neurologista	QP	1
			Médico Ortopedista	QP	2
			Mobilizador	QSE	1
			Mobilizador Pós-Graduação	MAG	3
TOTAL DE VAGAS REMANEJADAS		40			40

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2012.

[Assinatura]
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL